

1) Informei errado os dados quando gerei a TFE e paguei. Como resolver?

Caso haja pagamento com dados incorretos, deverá protocolar processo administrativo com agendamento para ISS/TAXAS.

O contribuinte deverá anexar a documentação exigida no verso do formulário (item 1 a 7, ignorar os itens 08 a 12), agendar ISS/TAXAS. Lembrando que esse processo possui um preço público de R\$ 20,00 até 50Mb. A taxa será gerada no setor no momento da entrega da documentação.

LINK PARA FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DA TFE:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/outrosservicos/index.php?p=2571>

Clique no primeiro formulário (Comunicação de Erro no Preenchimento de DAMSP (ISS/TAXAS)).

2) Recebi um comunicado de TFE no meu endereço e desconheço do que se trata. O que devo fazer?

O contribuinte poderá protocolar processo administrativo de denúncia fiscal, através de agendamento para Autuação de Processos > Outros processos tributários ISS/TFE/TFA.

<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>

3) Minha empresa é de outro município e vou participar de eventos e preciso recolher a TFE e TFA, como fazer?

Esta TFE é emitida como DAMSP no seguinte endereço:

http://web29.prodam/damsp_tfe/App/f002_dados.aspx

Como a empresa não é deste município, clicar em “Clique aqui caso não possua um nº de CCM”. Escolher a terceira opção – CCM 7.777.777-8 e cadastrar os dados da empresa. Depois de preencher os campos clicar em Confirmar. Com isso, irá retornar para a tela anterior.

Para os casos da TFA seguir o mesmo procedimento, porém no link abaixo.

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/damsp_tfa/App/f002_dados.aspx

A incidência é o mês do evento.

E o pagamento deve ser realizado até dez dias antes do mesmo.

4) Não recebi a TFE de ano via correio. O que devo fazer?

O contribuinte deve acessar o DUC (<http://duc.prefeitura.sp.gov.br>) com sua senha web para emitir a TFE.

Segundo o artigo 15 da Lei 13.477, de 30/12/2002 o lançamento da taxa é de responsabilidade do sujeito passivo.

Art. 15. Qualquer que seja o período de incidência, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

será calculada e lançada pelo próprio sujeito passivo, independentemente de prévia notificação, podendo, a critério da Administração, ser lançada de ofício, com base nos elementos constantes nos assentamentos da Municipalidade, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, em declarações do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

5) Quero parcelar a TFE desse ano. Como faço?

O sistema do DUC (<http://duc.prefeitura.sp.gov.br>) dá a sugestão para pagá-la em parcelas iguais, ficando a cargo do contribuinte o pagamento integral ou parcelado.

Isso ocorre somente com as taxas a vencer

6) Encerrei a minha empresa antes do vencimento da TFE. Por que tenho que pagar a TFE do ano?

Conforme LEI Nº 13.477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 - seção III – Art.º 14 - 3º parágrafo: A Taxa será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

Para consultar a Lei da TFE, acesse:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/financas/le_gislacao/Lei-13477-2002.pdf